

contemplada no rol do art.1.015 do CPC. Recurso não conhecido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NAO SE CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0037940-67.2018.8.19.0000 Assunto: Defeito, nulidade ou anulação / Ato / Negócio Jurídico / Fatos Jurídicos / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL Ação: 0011511-52.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00391244 - AGTE: LUIS CARLOS REBELO GONÇALVES AGTE: ELIZABETH GONÇALVES GOMES ADVOGADO: MARCO ANTONIO RODRIGUEZ DE ASSIS FILHO OAB/RJ-127777 AGDO: MANUEL FERREIRA GONÇALVES AGDO: MARGARETH GONÇALVES SCHMIDT AGDO: NACIONAL RIO DE JANEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. ADVOGADO: PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA OAB/RJ-127558 **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Agravo de Instrumento. Decisão indeferitória de antecipação de tutela para determinar a suspensão de todo e qualquer ato emanado da ata de reunião impugnada, realizada em 06/03/2017, corretamente indeferida. Súmula 59 do TJ/RJ. Somente se reforma a concessão ou a denegação de tutela antecipada de mérito, proferida em 1º grau de jurisdição se teratológica, contrária à lei ou a prova dos autos. Prova inequívoca e verossimilhança das alegações insuficientemente demonstradas. Desprovemento do recurso. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

013. APELAÇÃO 0400025-52.2014.8.19.0001 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 32 VARA CIVEL Ação: 0400025-52.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00405906 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 APELADO: ANDRÉ FELIPE LIMA DA SILVA ADVOGADO: IGOR LEAO DE SOUZA LIMA OAB/RJ-169514 **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Ação de Obrigação de Fazer. Relação jurídica relativa ao chamado empréstimo consignado. Autor que contratara com a ré, contrato de empréstimo sob a modalidade de empréstimo consignado. Empréstimo cujas parcelas comprometiam substancialmente percentual do vencimento do autor. Pretensão deduzida em 31/10/2014, objetivando a revisão do contrato para limitar os descontos em seus vencimentos, ao máximo de 30%. Sentença de procedência que não se prestigia. Força vinculante dos contratos livremente pactuados e que em princípio, atenderam aos interesses do autor. Ademais, face ao tempo decorrido e a natureza do contrato de mútuo, tem-se a certeza, de que todas as parcelas contratadas, já foram efetivamente liquidadas. Inobstante já terem sido pagas as 60 parcelas contratadas, por qualquer que tenham sido os valores, eventual saldo devedor deverá ser objeto de outra demanda. Recurso então prejudicado. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NAO SE CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0036534-11.2018.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: RIO DAS OSTRAS 2 VARA Ação: 0011681-59.2017.8.19.0068 Protocolo: 3204/2018.00377866 - AGTE: PABLO CARNEIRO DA SILVA MATOS ADVOGADO: VANESSA DAMASCENO PINHEIRO OAB/RJ-202956 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Agravo de Instrumento. Decisão interlocutória que indefere o benefício da gratuidade de justiça. Existência de elementos nos autos que fazem presumir ser o autor pessoa juridicamente necessitada. Decisão reformada. Recurso provido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

015. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0034010-41.2018.8.19.0000 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA 6 VARA CIVEL Ação: 0012095-63.2017.8.19.0066 Protocolo: 3204/2018.00351746 - AGTE: JOCARSIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONTÊINER LTDA EPP ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA DE CASTRO OAB/RJ-133258 ADVOGADO: THALES BRUM LEITE OAB/RJ-167696 ADVOGADO: LUIZ FELIPE GOBBE DE NOVAES OLIVEIRA OAB/RJ-169328 AGDO: BANCO DO BRASIL S A ADVOGADO: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS OAB/MG-056526 **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Agravo Instrumental. Embargos à Execução. Deficiência na instrução. Advertência ao agravante que a desprezou. Recurso não conhecido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NAO SE CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

016. APELAÇÃO 0096011-98.2014.8.19.0001 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 37 VARA CIVEL Ação: 0096011-98.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00545095 - APELANTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 ADVOGADO: PAULO EDUARDO GERMANO PALENZUELA OAB/RJ-185924 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS MESQUITA OAB/RJ-187046 APELADO: FAUSTO FRANCISCO DA SILVA NETO ADVOGADO: RAFAEL PARANHOS DE LIRA OAB/RJ-137927 ADVOGADO: PATRICIA CARLA RAMOS ALMEIDA PARANHOS OAB/RJ-143848 **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenizatória. Autor, cliente da ré, que alega ter tido dificuldades no pagamento da fatura do mês de outubro/2013, tendo inclusive pleiteado o parcelamento do pagamento, que foi negado. Autor que efetuou o pagamento da fatura em atraso no mês seguinte, juntamente com a fatura do mês então vigente. Faturas seguintes que vieram com cobranças de parcelamento de dívida, apesar do pedido ter sido indeferido ao autor, bem como com valores inferiores aos que eram devidos. Pleito autoral de restituição, em dobro, de valor pago indevidamente a título de parcelamento de débito, bem como indenização a título de dano moral. Empresa ré que não comprovou a anuência do autor com o parcelamento da dívida realizado posteriormente. Cobrança indevida que deve ser restituída. Situação de mero inadimplemento contratual. Dano moral inexistente. Sentença de procedência parcial que se prestigia. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

017. APELAÇÃO 0383713-98.2014.8.19.0001 Assunto: Pagamento em Consignação / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 25 VARA CIVEL Ação: 0383713-98.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00475137 - APELANTE: CLÁUDIA NASCIMENTO DA LUZ ADVOGADO: PAULO SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA OAB/RJ-038618 APELADO: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO CENTRAL TREZE DE MAIO ADVOGADO: IZABELLE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-157761 ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS OAB/RJ-032501 **Relator: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** Ementa: Condomínio edilício. Ações de Cobrança e Consignatória. Sentença que acolhe o pleito de cobrança e rejeita o consignatário. Mora existente. Não comprovação pela via adequada, dos alegados pagamentos. Sentença que se prestigia. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

018. APELAÇÃO 0022487-97.2016.8.19.0001 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 30 VARA CIVEL Ação: 0022487-97.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00539784 - APE: FCS INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S A ADVOGADO: DÁRIO MARTINS DE LIMA OAB/RJ-069016 ADVOGADO: ANA CRISTINA RIBEIRO FEIJAO OAB/RJ-087867 APDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: VIRIATO MONTENEGRO